PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.538/96

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de ALINO JOSÉ CORRÊA, localizado à Rua 21 de Abril, área a ser desmembrada medindo 9,25 m X 12,25m X 8,300m X 12,50m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 04 de dezembro de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração